

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.
OBJETO Registro de Preços visando a
Aquisição parcelada de Materiais
Odontológicos para atender ao Fundo
Municipal de Saúde do Município de
Juripiranga – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa, **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº 38.259.748/0001-86 situada na Rua Cipriano De Carvalho, Nº 195 – Bairro Cinquentenário – Belo Horizonte–MG, CEP 30.570-020, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**, CPF nº 993.547.726-68, Portadora do RG: 6.066.360 expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Inspetor José Aparecido, Nº 76, São Bento, CEP: 30.350-730, Belo Horizonte/Mg, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 - FMS – Processo Licitatório nº 024/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, nas especificações, quantidades e prazos constante neste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descritivo, Modelo, Marca, Fabric., Proced. e RMS	Unid.	Qte.	Valor Unit.	Valor Total
160	<p>APARELHO DE ULTRA SOM C/ JATO DE BICARBONATO</p> <p>"MODELO: PRIME</p> <p>MARCA: DENTEMED</p> <p>FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT.</p> <p>PROCEDENCIA NACIONAL</p> <p>REGISTRO DA ANVISA: 80349600008 "</p>	UND	01	<p>R\$ 1.890,00</p> <p>(UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)</p>	<p>R\$ 1.890,00</p> <p>(UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)</p>
162	<p>AUTOCLAVE 21 LITRO</p> <p>"MODELO: AUTOPRIME 21 - 110V OU 220V</p> <p>MARCA: DENTEMED</p> <p>FABRICANTE: DENTEMED (INOVA INOX)</p> <p>PROCEDÊNCIA NACIONAL</p> <p>REGISTRO DA ANVISA: 80349600006"</p>	UND	02	<p>R\$ 5.999,00</p> <p>(CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)</p>	<p>R\$ 11.998,00</p> <p>(ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)</p>
167	<p>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PB</p> <p>""Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 – "Dentistry -- Handpieces and Motors", Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016".</p> <p>MODELO: PRIME CX207-W-2</p> <p>MARCA DENTEMED</p> <p>FABRICANTE DENTEMED</p> <p>PROCEDENCIA NACIONAL</p> <p>REGISTRO ANVISA: 80349600009"</p>	UND	02	<p>R\$ 420,00</p> <p>(QUATROCENTS E VINTE REAIS)</p>	<p>R\$ 840,00</p> <p>(OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)</p>
173	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 2 CABEÇOTES</p>	UND	01	<p>R\$ 4.145,00</p> <p>(QUATRO MIL,</p>	<p>R\$ 4.145,00</p> <p>(QUATRO MIL,</p>

	<p>"MODELO: PRIME AIR 40 - 110V OU 220V</p> <p>MARCA: DENTEMED</p> <p>FABRICANTE: DENTEMED</p> <p>PROCEDENCIA NACIONAL</p> <p>RMS: DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA (NÃO CONSIDERADO PRODUTO PARA SAÚDE CONFORME PARAGRAFO 2º ART. 2º- IV. DA RDC 260/02)"</p>			CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)	CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)
174	<p>CONTRA ÂNGULO</p> <p>""Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 – "Dentistry - Handpieces and Motors", ISO 3964:2016 – "Dental handpieces - Coupling Dimensions", Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016".</p> <p>MODELO: CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F</p> <p>MARCA: DENTEMED</p> <p>FABRICANTE DENTEMED</p> <p>PROCEDENCIA NACIONAL</p> <p>REGISTRO ANVISA: 80349609005"</p>	UND	02	R\$ 445,00 (QUATROCENTO S E QUARENTA E CINCO REAIS)	R\$ 890,00 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)
195	<p>FOTOPOLIMERIZADOR LED</p> <p>"MODELO: PRIME LED</p> <p>MARCA: DENTEMED</p> <p>FABRICANTE: DENTEMED</p> <p>PROCEDÊNCIA NACIONAL</p> <p>REGISTRO DA ANVISA: 80349609004"</p>	UND	02	R\$ 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)	R\$ 1.750,00 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
204	<p>MICRO MOTOR</p> <p>""Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 – "Dentistry - Handpieces and Motors", ISO 3964:2016 – "Dental handpieces - Coupling Dimensions", ISO 9168:2005 – "Dental handpieces - Hose connectors", Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento</p>	UND	05	R\$ 635,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)	R\$ 3.175,00 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

<p>Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016”.</p> <p>MODELO: MICROMOTOR PRIME CX235-3F</p> <p>MARCA DENTEMED</p> <p>FABRICANTE DENTEMED</p> <p>PROCEDENCIA NACIONAL</p> <p>REGISTRO ANVISA: 80349609006”</p>				
<p>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 24.688,00</p> <p>(VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)</p>				

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do

compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo

em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Juripiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga.

JAMMES
WALLYSON
FERREIRA DE
ARAUJO:04087
084418

Assinado de forma
digital por JAMMES
WALLYSON FERREIRA
DE
ARAUJO:04087084418
Dados: 2021.06.07
12:49:53 -03'00'

Juripiranga, 09 de Junho de 2021.

JAMMES WALLYSON FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde -

CONTRATANTE

**MIAMIMED PRODUTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:38259748000186**

Assinado de forma digital por
MIAMIMED PRODUTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:38259748000186
Dados: 2021.06.07 12:35:45 -03'00'

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 38.259.748/0001-86

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

CPF: 993.547.726-68

CONTRATADA

Testemunha:

NOME: *Alberys da Silva Souza*
CPF: *117433.484-36*

NOME: *Letícia Botelho Silva de Menezes*
CPF: *706.620.094-28*